PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 479/59

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiéte decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8-81-3- Material de consumo para o serviço de ruas, praças e Jardins..... Cr.$100.000,00

8-22-4- Serviços executados por empreitamento ou Administração..... 300.000,00

8-99-4- Pagamentos de férias à funcionários..... 60.000,00

8-93-0- Gratificação por serviços extraordinários. 60.000,00

8-29-4- Auxilio aos dependentes de servidôres municipais falecidos..... 60.000,00

8-07-3- Serviços Técnicos e Especialisados: Impressos,Livros e material de Expediente..... 30.000,00

8-10-3- Exação e Fiscalização Financeira:Impressos, livros e material de expediente..... 30.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiéte, 5 de Novembro de 1959.

640.000,00

Prefeito Municipal

Autoridade Municipal

Secretária